



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

### **TERMO DE ABERTURA**

Procedo a abertura do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, para os devidos fins.

Marcelino Ramos-RS, 29 de março de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**DO OBJETO:**

Atender despesas com a Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, tais como assessorar o processo legislativo e normativo, emitir pareceres, estudos, orientações, ajuizamento e acompanhamento de processos tanto na esfera administrativa como na judicial, em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de atuação em todos os assuntos pertinentes aos interesses e defesa da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS.

**DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO VALOR ESTIMADO:**

R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais, com previsão de reajuste na forma da lei e pelos índices oficiais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0100.1001.339035

**DO PARECER:**

Com base no art. 25, inc. II, c/c o art. 13, inc. III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, entendo pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta da Sociedade Civil de Advogados PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Ainda, tal permissibilidade é alcançada com base na Lei Federal nº 14.039/2020, que "Altera a Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295/1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade", ao considerar, em seu art. 3º-A, que os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Marcelino Ramos-RS, 29 de março de 2023.

Sérgio Antônio Beal  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
Marcelino Ramos-RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**TERMO DE OPÇÃO POR LICITAR OU CONTRATAR DIRETAMENTE**

Sérgio Antônio Beal, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS, e, em observância ao disposto no art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta-se, de modo expresse, pela opção de aplicação, no caso concreto, do regime licitatório anterior (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

Marcelino Ramos-RS, 29 de março de 2023.

Sérgio Antônio Beal  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
Marcelino Ramos-RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

## PARECER

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO. LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS CONTIDAS NESTE PARECER.**

Cuida-se de análise acerca da possibilidade da contratação direta da Sociedade Civil de Advogados PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, cuja natureza jurídica é de Direito Privado, devidamente inscrita na OAB/RS sob o nº 11.412 e no CNPJ/MF sob o nº 43.489.127/0001-29, com Sede à Rua Jacob Albano Schneider, nº 87, Centro, CEP: 99.830-000, na cidade de Gaurama-RS, para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público à Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS.

Inicialmente, cabe registrar que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. O referido artigo 13 do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos especializados, as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Para a efetiva caracterização da inviabilidade de competição, é necessária a configuração da notória especialização do contratado e o da singularidade do objeto do contrato.

Conforme preceitua o § 1º, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração Pública mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração Pública, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Dito isso e, em análise ao presente, aliado às informações sobre a Sociedade Civil de Advogados a ser contratada, trazida aos autos, resta apurada a inexigibilidade de licitação para a contratação epigrafada, pelos aspectos abaixo descritos:

### **DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FORMAL**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos os procedimentos e contratos celebrados com o poder público mediante inexigibilidade de licitação devem observar, no que couber, as exigências formais e de publicidade contidas na referida legislação federal, não se mostrando diferente para a contratação direta de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, o que ora se observa, através da deflagração do presente procedimento administrativo formal e publicizado.

### **DA APLICAÇÃO DO CONCEITO DE INEXIGIBILIDADE**

O objeto do contrato a ser celebrado engloba a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em processo legislativo municipal, exigidos conhecimentos extremamente especializados, notadamente nas áreas jurídica e administrativa. As demais atividades, abarcadas pela consultoria e previstas em contrato, envolvem estudos técnicos, emissão de pareceres e elaboração de projetos, todas estas atividades consideradas técnicas especializadas. Portanto, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, Sócios da Sociedade Civil de Advogados PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS a ser contratada, possuem renome, larga qualificação e experiência profissional multidisciplinar, através do qual se comprova pela documentação juntada ao processo. Conforme juntado aos autos, exerceram, anteriormente, cargos na Administração Pública Municipal, bem como na Assessoria Jurídica dos Poderes Legislativos Municipais de Gaurama e de Viadutos, os quais evidenciam amplos conhecimentos especializados em Administração Pública e Direito, inclusive, um dos Sócios, com Pós Graduação nesta área. O exercício de Assessoria Procuradoria Jurídica na área do Direito Público Municipal ao longo de muitos anos demonstra experiência profissional e complementam o quadro de características profissionais indicadas à função. Do conjunto destes aspectos, depreende-se como certa a notória especialização e a larga experiência do(s) profissional(is), sendo suas características profissionais ideais para o exercício das funções exigidas em contrato.

### **DA SINGULARIDADE DO OBJETO CONTRATUAL**

Na apreciação das atividades objeto do contrato, verifica-se que sua natureza é multidisciplinar, exigidos para o exercício da função de conhecimentos técnicos administrativos, jurídicos, políticos e sociológicos, além de conhecimento da realidade social local. Tal atividade não se caracteriza como privativa de advogado, posto que não há tal exigência, nem mesmo para os legisladores. Por estas características, resta evidenciada a natureza singularíssima do objeto do contrato, que demanda conhecimentos extremamente especializados de nível superior, que incluam a formação jurídica e vasta experiência e conhecimento na Administração Pública Municipal, qualidade reunida no(s) profissional(is) da empresa contratada.

### **DA AUSÊNCIA DO CARGO CRIADO DE ASSESSOR/PROCURADOR JURÍDICO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS-RS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

A Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS não possui cargo criado, por lei, de provimento efetivo ou comissionado, de Assessor/Procurador Jurídico, de molde que resta evidenciada a impossibilidade do exercício do aludido cargo por advocacia pública.

### **DO PREÇO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SER CONTRATADOS**

O valor proposto pela Sociedade Civil de Advogados PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para a prestação dos serviços técnicos especializados (R\$1.500,00 mensais, com previsão de reajuste na forma da lei e pelos índices oficiais), encontra-se abaixo dos padrões praticados no mercado.

Diante do exposto, considerando o que preceitua o art. 25, inc. II, c/c o art. 13, incs. I, II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei Federal nº 14.039/2020, manifesto-me pelo **DEFERIMENTO** da contratação direta com a referida Sociedade Civil de Advogados, face a constatação de inexigibilidade de licitação.

Marcelino Ramos-RS, 29 de março de 2023.

Sérgio Antônio Beal  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
Marcelino Ramos-RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

### **RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### **DO OBJETO:**

Atender despesas com a Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, tais como assessorar o processo legislativo e normativo, emitir pareceres, estudos, orientações, ajuizamento e acompanhamento de processos tanto na esfera administrativa como na judicial, em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de atuação em todos os assuntos pertinentes aos interesses e defesa da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS.

#### **DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei Federal n. 8666/93 e alterações posteriores.

#### **DO VALOR ESTIMADO:**

R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais, com previsão de reajuste na forma da lei e pelos índices oficiais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0100.1001.339035

#### **DOS DISPOSITIVOS LEGAIS:**

Art. 25, inc. II, c/c o art. 13, inc. III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos.

Art. 3º-A, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.039/2020.

#### **DA EMPRESA CONTRATADA:**

PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Sociedade Civil de Advogados, cuja natureza jurídica é de Direito Privado, devidamente inscrita na OAB/RS sob o nº 11.412 e no CNPJ/MF sob o nº 43.489.127/0001-29, com Sede à Rua Jacob Albano Schneider, nº 87, Centro, CEP: 99.830-000, na cidade de Gaurama-RS. Fones: (54) 99628-7020 / (54) 99927-7434. E-mail: [pagliosaadvocacia@terra.com.br](mailto:pagliosaadvocacia@terra.com.br)

**HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, recomendando a sua publicidade, a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei de Licitações.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Marcelino Ramos-RS, 29 de março de 2023.

Sérgio Antônio Beal  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
Marcelino Ramos-RS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

## AVISO

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS, através de seu Presidente, e em obediência ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o processo de inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços abaixo especificados:

#### **OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público junto à Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, bem como assessorar o processo legislativo e normativo, emitir pareceres, estudos, orientações, ajuizamento e acompanhamento de processos tanto na esfera administrativa como na judicial, em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de atuação em todos os assuntos pertinentes aos interesses e defesa da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS.

#### **VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal n. 8666/93 e alterações posteriores.

#### **VALOR ESTIMADO:**

R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais, com previsão de reajuste na forma da lei e pelos índices oficiais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0100.1001.339035

#### **DISPOSITIVOS LEGAIS:**

Art. 25, inc. II, c/c o art. 13, inc. III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos.

Art. 3º-A, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.039/2020.

#### **EMPRESA CONTRATADA:**

PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Sociedade Civil de Advogados, cuja natureza jurídica é de Direito Privado, devidamente inscrita na OAB/RS sob o nº 11.412 e no CNPJ/MF sob o nº 43.489.127/0001-29, com Sede à Rua Jacob Albano Schneider, nº 87, Centro, CEP: 99.830-000, na cidade de Gaurama-RS. Fones: (54) 99628-7020 / (54) 99927-7434. E-mail: [pagliosaadvocacia@terra.com.br](mailto:pagliosaadvocacia@terra.com.br)

Marcelino Ramos-RS, 29 de março de 2023.

Sérgio Antônio Beal  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
Marcelino Ramos-RS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA**

Autorizo a contratação, nos termos do art. 25, inc. II, c/c o art. 13, inc. III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal nº 14.039/2020, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Marcelino Ramos-RS, 29 de março de 2023.

Sérgio Antônio Beal  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
Marcelino Ramos-RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Sérgio Antônio Beal, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. **CONTRATADA:** PAGLIOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB/RS sob o nº 11.412 e no CNPJ/MF sob o nº 43.489.127/0001-29. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público à Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos-RS. **VALOR:** R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais, com previsão de reajuste na forma da lei e pelos índices oficiais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0100.1001.339035. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 09 (nove) meses consecutivos, podendo haver prorrogação na forma da lei. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inc. II, c/c o art. 13, inc. III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 14.039/2020. Marcelino Ramos-RS, 29 de março de 2023. Sérgio Antônio Beal - Presidente.